



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I N° 4505/2018

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Núcleos Urbanos inseridos em área Rural, neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados 04 (quatro) núcleos urbanos inseridos em área rural, referentes aos imóveis localizados neste município, conforme consta da planta de situação com referência ao perímetro urbano – Anexo 05.

§ 1º A primeira gleba de que trata o caput deste, tem área total de 376.922,14 m² (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e dois vírgula 14 metros quadrados e perímetro de 2.671,64 m (dois mil, seiscientos e setenta e um vírgula sessenta e quatro metros), com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se no vértice P1, de coordenadas N(Y)9019798,575 e E(X)776405,802, situado no limite com,deste, segue com azimute de 135°32' 18"e distância de 167,09m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9019679,32 e E(X)776522,837; deste, segue com azimute de 137°44' 04"e distância de 16,42m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9019667,167 e E(X)776533,882; deste, segue com azimute de 119°28' 36"e distância de 27,29m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9019653,737 e E(X)776557,642; deste, segue com azimute de 108°28' 27"e distância de 20,30m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9019647,305 e E(X)776576,894; deste, segue com azimute de 98°32' 05"e distância de 46,64m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9019640,383 e E(X)776623,019; deste, segue com azimute de 98°47' 59"e distância de 31,18m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9019635,613 e E(X)776653,832; deste, segue com azimute de 100°05' 37"e distância de 68,90m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9019623,537 e E(X)776721,67; deste, segue com azimute de 101°20' 29"e distância de 29,03m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9019617,829 e E(X)776750,129; deste, segue com azimute de 104°21' 05"e distância de 21,47m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9019612,508 e E(X)776770,926; deste, segue com azimute de 110°04' 53"e distância de 30,16m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9019602,153 e E(X)776799,251; deste, segue com azimute de 113°17' 48"e distância de 15,27m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9019596,113 e E(X)776813,278; deste, segue com azimute de 115°42' 04"e distância de 49,42m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)9019574,681 e E(X)776857,808; deste, segue com azimute de 116°08' 24"e distância de 63,65m até o vértice P14, de coordenadas N(Y)9019546,64 e E(X)776914,946; deste, segue com azimute de 122°06' 58"e distância de 37,63m até o vértice P15, de coordenadas N(Y)9019526,633 e E(X)776946,82; deste, segue com azimute de 124°44' 51"e distância de 32,12m até o vértice P16, de coordenadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

N(Y)9019508,326 e E(X)776973,212; deste, segue com azimute de 123°43' 44"e distância de 56,31m até o vértice P17, de coordenadas N(Y)9019477,058 e E(X)777020,045; deste, segue com azimute de 121°15' 02"e distância de 46,03m até o vértice P18, de coordenadas N(Y)9019453,178 e E(X)777059,397; deste, segue com azimute de 142°24' 19"e distância de 8,00m até o vértice P19, de coordenadas N(Y)9019446,84 e E(X)777064,277; deste, segue com azimute de 186°11' 46"e distância de 12,34m até o vértice P20, de coordenadas N(Y)9019434,571 e E(X)777062,945; deste, segue com azimute de 192°19' 24"e distância de 20,75m até o vértice P21, de coordenadas N(Y)9019414,302 e E(X)777058,517; deste, segue com azimute de 205°36' 59"e distância de 46,06m até o vértice P22, de coordenadas N(Y)9019372,769 e E(X)777038,603; deste, segue com azimute de 199°00' 51"e distância de 148,58m até o vértice P23, de coordenadas N(Y)9019232,298 e E(X)776990,196; deste, segue com azimute de 198°56' 43"e distância de 40,97m até o vértice P24, de coordenadas N(Y)9019193,552 e E(X)776976,896; deste, segue com azimute de 193°51' 13"e distância de 24,19m até o vértice P25, de coordenadas N(Y)9019170,062 e E(X)776971,103; deste, segue com azimute de 186°28' 28"e distância de 96,11m até o vértice P26, de coordenadas N(Y)9019074,569 e E(X)776960,266; deste, segue com azimute de 187°33' 11"e distância de 116,40m até o vértice P27, de coordenadas N(Y)9018959,18 e E(X)776944,966; deste, segue com azimute de 174°09' 01"e distância de 61,90m até o vértice P28, de coordenadas N(Y)9018897,602 e E(X)776951,275; deste, segue com azimute de 284°31' 01"e distância de 81,80m até o vértice P29, de coordenadas N(Y)9018918,106 e E(X)776872,089; deste, segue com azimute de 308°26' 43"e distância de 14,60m até o vértice P30, de coordenadas N(Y)9018927,184 e E(X)776860,654; deste, segue com azimute de 318°48' 41"e distância de 41,95m até o vértice P31, de coordenadas N(Y)9018958,756 e E(X)776833,026; deste, segue com azimute de 308°13' 24"e distância de 11,05m até o vértice P32, de coordenadas N(Y)9018965,593 e E(X)776824,345; deste, segue com azimute de 298°46' 38"e distância de 48,15m até o vértice P33, de coordenadas N(Y)9018988,773 e E(X)776782,141; deste, segue com azimute de 293°21' 56"e distância de 86,25m até o vértice P34, de coordenadas N(Y)9019022,979 e E(X)776702,965; deste, segue com azimute de 285°13' 24"e distância de 31,70m até o vértice P35, de coordenadas N(Y)9019031,303 e E(X)776672,377; deste, segue com azimute de 282°30' 29"e distância de 31,58m até o vértice P36, de coordenadas N(Y)9019038,142 e E(X)776641,549; deste, segue com azimute de 286°51' 20"e distância de 48,66m até o vértice P37, de coordenadas N(Y)9019052,251 e E(X)776594,981; deste, segue com azimute de 291°11' 10"e distância de 17,17m até o vértice P38, de coordenadas N(Y)9019058,456 e E(X)776578,972; deste, segue com azimute de 296°34' 03"e distância de 20,65m até o vértice P39, de coordenadas N(Y)9019067,693 e E(X)776560,5; deste, segue com azimute de 304°59' 46"e distância de 22,50m até o vértice P40, de coordenadas N(Y)9019080,598 e E(X)776542,067; deste, segue com azimute de 319°28' 54"e distância de 12,75m até o vértice P41, de coordenadas N(Y)9019090,291 e E(X)776533,783; deste, segue com azimute de 340°32' 17"e distância de 27,79m até o vértice P42, de coordenadas N(Y)9019116,49 e E(X)776524,525; deste, segue com azimute de 338°46' 02"e distância de 42,74m até o vértice P43, de coordenadas N(Y)9019156,327 e E(X)776509,047; deste, segue com azimute de 356°25' 22"e distância de 32,04m até o vértice P44, de coordenadas N(Y)9019188,303 e E(X)776507,048; deste, segue com azimute de 351°12' 28"e distância de 24,29m até o vértice P45, de coordenadas N(Y)9019212,309 e E(X)776503,335; deste, segue com azimute de 345°38' 40"e distância de 32,03m até o vértice P46, de coordenadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

N(Y)9019243,341 e E(X)776495,393; deste, segue com azimute de 324°30' 42"e distância de 21,33m até o vértice P47, de coordenadas N(Y)9019260,706 e E(X)776483,012; deste, segue com azimute de 307°54' 48"e distância de 34,58m até o vértice P48, de coordenadas N(Y)9019281,957 e E(X)776455,727; deste, segue com azimute de 323°19' 13"e distância de 64,01m até o vértice P49, de coordenadas N(Y)9019333,295 e E(X)776417,489; deste, segue com azimute de 325°35' 04"e distância de 31,96m até o vértice P50, de coordenadas N(Y)9019359,663 e E(X)776399,424; deste, segue com azimute de 324°50' 05"e distância de 51,70m até o vértice P51, de coordenadas N(Y)9019401,929 e E(X)776369,647; deste, segue com azimute de 320°39' 50"e distância de 42,11m até o vértice P52, de coordenadas N(Y)9019434,502 e E(X)776342,952; deste, segue com azimute de 322°47' 35"e distância de 47,75m até o vértice P53, de coordenadas N(Y)9019472,535 e E(X)776314,076; deste, segue com azimute de 317°09' 56"e distância de 48,54m até o vértice P54, de coordenadas N(Y)9019508,13 e E(X)776281,075; deste, segue com azimute de 310°27' 42"e distância de 22,73m até o vértice P55, de coordenadas N(Y)9019522,883 e E(X)776263,778; deste, segue com azimute de 303°57' 42"e distância de 35,52m até o vértice P56, de coordenadas N(Y)9019542,724 e E(X)776234,32; deste, segue com azimute de 38°52' 56"e distância de 62,81m até o vértice P57, de coordenadas N(Y)9019591,62 e E(X)776273,749; deste, segue com azimute de 36°48' 34"e distância de 54,31m até o vértice P58, de coordenadas N(Y)9019635,102 e E(X)776306,289; deste, segue com azimute de 32°13' 40"e distância de 31,14m até o vértice P59, de coordenadas N(Y)9019661,442 e E(X)776322,894; deste, segue com azimute de 31°09' 22"e distância de 80,12m até o vértice P60, de coordenadas N(Y)9019730,009 e E(X)776364,348; deste, segue com azimute de 31°09' 24"e distância de 80,12m até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9019798,575 e E(X)776405,802; deste, segue com azimute de 184°55' 11". Conforme Anexo 01.

§ 2º A segunda gleba de que trata o caput deste, tem área total de 173.779,138m² (cento e setenta e três mil, setecentos e setenta e nove vírgula cento e trinta e oito metros quadrados) e perímetro de 1.794,53m (um mil, setecentos e noventa e quatro vírgula cinquenta e três metros), com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se no vértice P1, de coordenadas N(Y)9020014,193 e E(X)776698,938 segue com azimute de 129°21' 52"e distância de 47,02m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9019984,37 e E(X)776735,291; deste, segue com azimute de 129°56' 53"e distância de 28,41m, confrontando até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9019966,128 e E(X)776757,071; deste, segue com azimute de 129°57' 56"e distância de 41,26m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9019939,628 e E(X)776788,691; este, segue com azimute de 129°36' 05"e distância de 17,17m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9019928,681 e E(X)776801,923; este, segue com azimute de 116°18' 40"e distância de 14,94m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9019922,059 e E(X)776815,315; este, segue com azimute de 115°07' 46"e distância de 18,69m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9019914,123 e E(X)776832,234; este, segue com azimute de 118°14' 12"e distância de 44,23m, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9019893,199 e E(X)776871,197; este, segue com azimute de 117°55' 41"e distância de 35,23m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9019876,698 e E(X)776902,325; este, segue com azimute de 117°50' 24"e distância de 68,77m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9019844,584 e E(X)776963,132; este, segue com azimute de 131°23' 52"e distância de 63,85m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9019802,363 e E(X)777011,026; este,

(P)



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

segue com azimute de $130^{\circ}28'49''$ e distância de 45,57m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9019772,777 e E(X)777045,691; deste, segue com azimute de $137^{\circ}36'16''$ e distância de 80,66m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)9019713,212 e E(X)777100,073; deste, segue com azimute de $138^{\circ}22'08''$ e distância de 64,04m até o vértice P14, de coordenadas N(Y)9019665,348 e E(X)777142,615; deste, segue com azimute de $198^{\circ}32'59''$ e distância de 30,94m até o vértice P15, de coordenadas N(Y)9019636,015 e E(X)777132,772; deste, segue com azimute de $200^{\circ}38'52''$ e distância de 36,42m até o vértice P16, de coordenadas N(Y)9019601,933 e E(X)777119,929; deste, segue com azimute de $208^{\circ}48'07''$ e distância de 49,91m até o vértice P17, de coordenadas N(Y)9019558,195 e E(X)777095,882; deste, segue com azimute de $208^{\circ}27'15''$ e distância de 52,02m até o vértice P18, de coordenadas N(Y)9019512,456 e E(X)777071,095; deste, segue com azimute de $190^{\circ}47'10''$ e distância de 24,20m até o vértice P19, de coordenadas N(Y)9019488,683 e E(X)777066,566; deste, segue com azimute de $191^{\circ}07'45''$ e distância de 23,49m até o vértice P20, de coordenadas N(Y)9019465,63 e E(X)777062,031; deste, segue com azimute de $248^{\circ}59'58''$ e distância de 5,57m até o vértice P21, de coordenadas N(Y)9019463,635 e E(X)777056,834; deste, segue com azimute de $297^{\circ}28'28''$ e distância de 40,66m até o vértice P22, de coordenadas N(Y)9019482,392 e E(X)777020,763; deste, segue com azimute de $303^{\circ}28'48''$ e distância de 11,88m até o vértice P23, de coordenadas N(Y)9019488,943 e E(X)777010,858; deste, segue com azimute de $304^{\circ}15'28''$ e distância de 33,51m até o vértice P24, de coordenadas N(Y)9019507,804 e E(X)776983,165; deste, segue com azimute de $303^{\circ}56'37''$ e distância de 31,15m até o vértice P25, de coordenadas N(Y)9019525,199 e E(X)776957,321; deste, segue com azimute de $305^{\circ}01'27''$ e distância de 39,88m até o vértice P26, de coordenadas N(Y)9019548,087 e E(X)776924,663; deste, segue com azimute de $289^{\circ}37'20''$ e distância de 9,66m até o vértice P27, de coordenadas N(Y)9019551,331 e E(X)776915,564; deste, segue com azimute de $295^{\circ}56'00''$ e distância de 25,15m até o vértice P28, de coordenadas N(Y)9019562,33 e E(X)776892,946; deste, segue com azimute de $296^{\circ}58'03''$ e distância de 87,38m até o vértice P29, de coordenadas N(Y)9019601,955 e E(X)776815,068; deste, segue com azimute de $291^{\circ}19'59''$ e distância de 35,50m até o vértice P30, de coordenadas N(Y)9019614,87 e E(X)776781,999; deste, segue com azimute de $288^{\circ}06'35''$ e distância de 25,46m até o vértice P31, de coordenadas N(Y)9019622,783 e E(X)776757,803; deste, segue com azimute de $280^{\circ}33'53''$ e distância de 63,01m até o vértice P32, de coordenadas N(Y)9019634,336 e E(X)776695,86; deste, segue com azimute de $280^{\circ}28'33''$ e distância de 40,36m até o vértice P33, de coordenadas N(Y)9019641,675 e E(X)776656,169; deste, segue com azimute de $279^{\circ}58'26''$ e distância de 26,38m até o vértice P34, de coordenadas N(Y)9019646,244 e E(X)776630,188; deste, segue com azimute de $278^{\circ}07'21''$ e distância de 24,76m até o vértice P35, de coordenadas N(Y)9019649,742 e E(X)776605,679; deste, segue com azimute de $277^{\circ}09'51''$ e distância de 14,19m até o vértice P36, de coordenadas N(Y)9019651,512 e E(X)776591,597; deste, segue com azimute de $279^{\circ}10'02''$ e distância de 18,23m até o vértice P37, de coordenadas N(Y)9019654,416 e E(X)776573,602; deste, segue com azimute de $290^{\circ}55'52''$ e distância de 16,95m até o vértice P38, de coordenadas N(Y)9019660,47 e E(X)776557,774; deste, segue com azimute de $295^{\circ}57'36''$ e distância de 12,58m até o vértice P39, de coordenadas N(Y)9019665,977 e E(X)776546,463; deste, segue com azimute de $303^{\circ}39'56''$ e distância de 5,83m até o vértice P40, de coordenadas N(Y)9019669,208 e E(X)776541,612; deste, segue com azimute de $315^{\circ}34'09''$ e distância de 43,34m até o vértice P41, de coordenadas N(Y)9019700,159 e E(X)776511,27; deste,

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "R" or "RE".



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

segue com azimute de 316°17' 47"e distância de 38,54m até o vértice P42, de coordenadas N(Y)9019728,02 e E(X)776484,642; deste, segue com azimute de 38°17' 29"e distância de 146,07m até o vértice P43, de coordenadas N(Y)9019842,665 e E(X)776575,155; deste, segue com azimute de 36°30' 44"e distância de 94,64m até o vértice P44, de coordenadas N(Y)9019918,734 e E(X)776631,468; deste, segue com azimute de 35°15' 09"e distância de 116,90m até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9020014,193 e E(X)776698,938; deste, segue com azimute de 184°55' 17". Conforme Anexo 02.

§ 3º A terceira gleba de que trata o caput deste, tem área total de 50.340,07m² (cinquenta mil e trezentos e quarenta vírgula sete metros quadrados) e perímetro de 1.035,33m (um mil e trinta e cinco vírgula trinta e três metros), com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)9019479,1263 e E(X)777076,1019, segue com azimute de 118°16' 26"e distância de 74,05m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9019444,0512 e E(X)777141,3144; deste, segue com azimute de 25°53' 24"e distância de 25,38m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9019466,8874 e E(X)777152,3982; deste, segue com azimute de 127°56' 46"e distância de 174,05m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9019359,8597 e E(X)777289,6536; deste, segue com azimute de 98°26' 55"e distância de 3,41m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9019359,3589 e E(X)777293,0252; deste, segue com azimute de 127°50' 32"e distância de 122,46m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9019284,2288 e E(X)777389,7352; deste, segue com azimute de 200°55' 36"e distância de 83,77m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9019205,9862 e E(X)777359,8154; deste, segue com azimute de 203°10' 46"e distância de 79,47m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9019132,9286 e E(X)777328,5338; deste, segue com azimute de 312°03' 22"e distância de 367,01m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9019378,7768 e E(X)777056,0295; deste, segue com azimute de 326°07' 07"e distância de 7,22m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9019384,7686 e E(X)777052,006; deste, segue com azimute de 23°50' 12"e distância de 23,72m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9019406,4686 e E(X)777061,5934; deste, segue com azimute de 19°01' 51"e distância de 36,37m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9019440,8535 e E(X)777073,4537; este, segue com azimute de 3°57' 29"e distância de 38,36m até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9019479,1263 e E(X)777076,1019; deste, segue com azimute de 184°55' 27"e distância de 9052891,86m até o vértice P0, de coordenadas N(Y)0 e E(X)0; conforme Anexo 03.

§ 4º A quarta gleba de que trata o caput deste, tem área total de 26.964,009m² (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e quatro vírgula zero metros quadrados) e perímetro de 794,22m (setecentos e noventa e quatro vírgula vinte e dois metros), com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)9019363,2589 e E(X)777042,8207, segue com azimute de 132°01' 09"e distância de 14,28m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9019353,699 e E(X)777053,4309; segue com azimute de 113°43' 10"e distância de 44,79m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9019335,6837 e E(X)777094,4331; segue com azimute de 176°01' 51"e distância de 68,18m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9019267,6712 e



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

E(X)777099,1523; segue com azimute de 171°23' 31"e distância de 162,21m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9019107,2908 e E(X)777123,4303; segue com azimute de 203°59' 03"e distância de 5,83m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9019101,9653 e E(X)777121,061 segue com azimute de 267°56' 37"e distância de 41,42m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9019100,4792 e E(X)777079,6717, segue com azimute de 273°20' 43"e distância de 66,24m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9019104,3445 e E(X)777013,5462, segue com azimute de 220°58' 23"e distância de 68,91m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9019052,3179 e E(X)776968,3632, segue com azimute de 9°10' 45"e distância de 49,65m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9019101,3287 e E(X)776976,2829, segue com azimute de 2°08' 25"e distância de 30,39m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9019131,6946 e E(X)776977,4178, segue com azimute de 353°33' 05"e distância de 16,48m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9019148,0714 e E(X)776975,5668; deste, segue com azimute de 8°14' 03"e distância de 22,81m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)9019170,6436 e E(X)776978,8333; deste, segue com azimute de 20°15' 26"e distância de 83,84m até o vértice P14, de coordenadas N(Y)9019249,2945 e E(X)777007,8602; segue com azimute de 17°03' 15"e distância de 119,21m até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9019363,2589 e E(X)777042,8207; segue com azimute de 184°55' 27"e distância de 9052773,56m até o vértice P0, de coordenadas N(Y)0 e E(X)0; conforme Anexo 04.

Art. 2º Os Núcleos Urbanos criados por esta Lei, terão seu zoneamento caracterizado como Zona de Alta Densidade – ZAD, respeitando-se todas as características assentadas no Plano Diretor Participativo deste Município - Lei nº 3.620, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 23 de novembro de 2018.

Izaias Regis Neto
Prefeito



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

LEI Nº 4505/2018

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Núcleos Urbanos inseridos em área Rural, neste município, e dá outras providências.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados 04 (quatro) núcleos urbanos inseridos em área rural, referentes aos imóveis localizados neste município, conforme consta da planta de situação com referência ao perímetro urbano – Anexo 05.

§ 1º A primeira gleba de que trata o caput deste, tem área total de 376.922,14 m² (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e dois vírgula 14 metros quadrados e perímetro de 2.671,64 m (dois mil, seiscentos e setenta e um vírgula sessenta e quatro metros), com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se no vértice P1, de coordenadas N(Y)9019798,575 e E(X)776405,802, situado no limite com, deste, segue com azimute de 135°32' 18"e distância de 167,09m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9019679,32 e E(X)776522,837; deste, segue com azimute de 137°44' 04"e distância de 16,42m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9019667,167 e E(X)776533,882; deste, segue com azimute de 119°28' 36"e distância de 27,29m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9019653,737 e E(X)776557,642; deste, segue com azimute de 108°28' 27"e distância de 20,30m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9019647,305 e E(X)776576,894; deste, segue com azimute de 98°32' 05"e distância de 46,64m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9019640,383 e E(X)776623,019; deste, segue com azimute de 98°47' 59"e distância de 31,18m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9019635,613 e E(X)776653,832; deste, segue com azimute de 100°05' 37"e distância de 68,90m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9019623,537 e E(X)776721,67; deste, segue com azimute de 101°20' 29"e distância de 29,03m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9019617,829 e E(X)776750,129; deste, segue com azimute de 104°21' 05"e distância de 21,47m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9019612,508 e E(X)776770,926; deste, segue com azimute de 110°04' 53"e distância de 30,16m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9019602,153 e E(X)776799,251; deste, segue com azimute de 113°17' 48"e distância de 15,27m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9019596,113 e E(X)776813,278; deste, segue com azimute de 115°42' 04"e distância de 49,42m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)9019574,681 e E(X)776857,808; deste, segue com azimute de 116°08' 24"e distância de 63,65m até o vértice P14, de coordenadas N(Y)9019546,64 e E(X)776914,946; deste, segue com azimute de 122°06' 58"e distância de 37,63m até o vértice P15, de coordenadas N(Y)9019526,633 e E(X)776946,82; deste, segue com azimute de 124°44' 51"e distância de 32,12m até o vértice P16, de coordenadas N(Y)9019508,326 e E(X)776973,212; deste, segue com azimute de 123°43' 44"e distância de 56,31m até o vértice P17, de coordenadas N(Y)9019477,058 e E(X)777020,045; deste, segue com azimute de 121°15' 02"e distância de 46,03m até o vértice P18, de coordenadas N(Y)9019453,178 e



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

E(X)777059,397; deste, segue com azimute de 142°24' 19"e distância de 8,00m até o vértice P19, de coordenadas N(Y)9019446,84 e E(X)777064,277; deste, segue com azimute de 186°11' 46"e distância de 12,34m até o vértice P20, de coordenadas N(Y)9019434,571 e E(X)777062,945; deste, segue com azimute de 192°19' 24"e distância de 20,75m até o vértice P21, de coordenadas N(Y)9019414,302 e E(X)777058,517; deste, segue com azimute de 205°36' 59"e distância de 46,06m até o vértice P22, de coordenadas N(Y)9019372,769 e E(X)777038,603; deste, segue com azimute de 199°00' 51"e distância de 148,58m até o vértice P23, de coordenadas N(Y)9019232,298 e E(X)776990,196; deste, segue com azimute de 198°56' 43"e distância de 40,97m até o vértice P24, de coordenadas N(Y)9019193,552 e E(X)776976,896; deste, segue com azimute de 193°51' 13"e distância de 24,19m até o vértice P25, de coordenadas N(Y)9019170,062 e E(X)776971,103; deste, segue com azimute de 186°28' 28"e distância de 96,11m até o vértice P26, de coordenadas N(Y)9019074,569 e E(X)776960,266; deste, segue com azimute de 187°33' 11"e distância de 116,40m até o vértice P27, de coordenadas N(Y)9018959,18 e E(X)776944,966; deste, segue com azimute de 174°09' 01"e distância de 61,90m até o vértice P28, de coordenadas N(Y)9018897,602 e E(X)776951,275; deste, segue com azimute de 284°31' 01"e distância de 81,80m até o vértice P29, de coordenadas N(Y)9018918,106 e E(X)776872,089; deste, segue com azimute de 308°26' 43"e distância de 14,60m até o vértice P30, de coordenadas N(Y)9018927,184 e E(X)776860,654; deste, segue com azimute de 318°48' 41"e distância de 41,95m até o vértice P31, de coordenadas N(Y)9018958,756 e E(X)776833,026; deste, segue com azimute de 308°13' 24"e distância de 11,05m até o vértice P32, de coordenadas N(Y)9018965,593 e E(X)776824,345; deste, segue com azimute de 298°46' 38"e distância de 48,15m até o vértice P33, de coordenadas N(Y)9018988,773 e E(X)776782,141; deste, segue com azimute de 293°21' 56"e distância de 86,25m até o vértice P34, de coordenadas N(Y)9019022,979 e E(X)776702,965; deste, segue com azimute de 285°13' 24"e distância de 31,70m até o vértice P35, de coordenadas N(Y)9019031,303 e E(X)776672,377; deste, segue com azimute de 282°30' 29"e distância de 31,58m até o vértice P36, de coordenadas N(Y)9019038,142 e E(X)776641,549; deste, segue com azimute de 286°51' 20"e distância de 48,66m até o vértice P37, de coordenadas N(Y)9019052,251 e E(X)776594,981; deste, segue com azimute de 291°11' 10"e distância de 17,17m até o vértice P38, de coordenadas N(Y)9019058,456 e E(X)776578,972; deste, segue com azimute de 296°34' 03"e distância de 20,65m até o vértice P39, de coordenadas N(Y)9019067,693 e E(X)776560,5; deste, segue com azimute de 304°59' 46"e distância de 22,50m até o vértice P40, de coordenadas N(Y)9019080,598 e E(X)776542,067; deste, segue com azimute de 319°28' 54"e distância de 12,75m até o vértice P41, de coordenadas N(Y)9019090,291 e E(X)776533,783; deste, segue com azimute de 340°32' 17"e distância de 27,79m até o vértice P42, de coordenadas N(Y)9019116,49 e E(X)776524,525; deste, segue com azimute de 338°46' 02"e distância de 42,74m até o vértice P43, de coordenadas N(Y)9019156,327 e E(X)776509,047; deste, segue com azimute de 356°25' 22"e distância de 32,04m até o vértice P44, de coordenadas N(Y)9019188,303 e E(X)776507,048; deste, segue com azimute de 351°12' 28"e distância de 24,29m até o vértice P45, de coordenadas N(Y)9019212,309 e E(X)776503,335; deste, segue com azimute de 345°38' 40"e distância de 32,03m até o vértice P46, de coordenadas N(Y)9019243,341 e E(X)776495,393; deste, segue com azimute de 324°30' 42"e distância de 21,33m até o vértice P47, de coordenadas N(Y)9019260,706 e E(X)776483,012; deste, segue com azimute de 307°54' 48"e distância de 34,58m até o vértice P48, de coordenadas N(Y)9019281,957 e E(X)776455,727; este, segue com azimute de 323°19' 13"e distância de 64,01m até o vértice P49, de coordenadas N(Y)9019333,295 e E(X)776417,489; este, segue com azimute de 325°35' 04"e distância de 31,96m até o vértice P50, de coordenadas N(Y)9019359,663 e E(X)776399,424; este,

20



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

segue com azimute de 324°50' 05"e distância de 51,70m até o vértice P51, de coordenadas N(Y)9019401,929 e E(X)776369,647; deste, segue com azimute de 320°39' 50"e distância de 42,11m até o vértice P52, de coordenadas N(Y)9019434,502 e E(X)776342,952; deste, segue com azimute de 322°47' 35"e distância de 47,75m até o vértice P53, de coordenadas N(Y)9019472,535 e E(X)776314,076; deste, segue com azimute de 317°09' 56"e distância de 48,54m até o vértice P54, de coordenadas N(Y)9019508,13 e E(X)776281,075; deste, segue com azimute de 310°27' 42"e distância de 22,73m até o vértice P55, de coordenadas N(Y)9019522,883 e E(X)776263,778; deste, segue com azimute de 303°57' 42"e distância de 35,52m até o vértice P56, de coordenadas N(Y)9019542,724 e E(X)776234,32; deste, segue com azimute de 38°52' 56"e distância de 62,81m até o vértice P57, de coordenadas N(Y)9019591,62 e E(X)776273,749; deste, segue com azimute de 36°48' 34"e distância de 54,31m até o vértice P58, de coordenadas N(Y)9019635,102 e E(X)776306,289; deste, segue com azimute de 32°13' 40"e distância de 31,14m até o vértice P59, de coordenadas N(Y)9019661,442 e E(X)776322,894; deste, segue com azimute de 31°09' 22"e distância de 80,12m até o vértice P60, de coordenadas N(Y)9019730,009 e E(X)776364,348; deste, segue com azimute de 31°09' 24"e distância de 80,12m até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9019798,575 e E(X)776405,802; deste, segue com azimute de 184°55' 11". Conforme Anexo 01.

§ 2º A segunda gleba de que trata o caput deste, tem área total de 173.779,138m² (cento e setenta e três mil, setecentos e setenta e nove vírgula cento e trinta e oito metros quadrados) e perímetro de 1.794,53m (um mil, setecentos e noventa e quatro vírgula cinquenta e três metros), com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se no vértice P1, de coordenadas N(Y)9020014,193 e E(X)776698,938 segue com azimute de 129°21' 52"e distância de 47,02m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9019984,37 e E(X)776735,291; deste, segue com azimute de 129°56' 53"e distância de 28,41m, confrontando até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9019966,128 e E(X)776757,071; deste, segue com azimute de 129°57' 56"e distância de 41,26m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9019939,628 e E(X)776788,691; deste, segue com azimute de 129°36' 05"e distância de 17,17m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9019928,681 e E(X)776801,923; deste, segue com azimute de 116°18' 40"e distância de 14,94m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9019922,059 e E(X)776815,315; deste, segue com azimute de 115°07' 46"e distância de 18,69m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9019914,123 e E(X)776832,234; deste, segue com azimute de 118°14' 12"e distância de 44,23m, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9019893,199 e E(X)776871,197; deste, segue com azimute de 117°55' 41"e distância de 35,23m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9019876,698 e E(X)776902,325; deste, segue com azimute de 117°50' 24"e distância de 68,77m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9019844,584 e E(X)776963,132; deste, segue com azimute de 131°23' 52"e distância de 63,85m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9019802,363 e E(X)777011,026; deste, segue com azimute de 130°28' 49"e distância de 45,57m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9019772,777 e E(X)777045,691; deste, segue com azimute de 137°36' 16"e distância de 80,66m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)9019713,212 e E(X)777100,073; deste, segue com azimute de 138°22' 08"e distância de 64,04m até o vértice P14, de coordenadas N(Y)9019665,348 e E(X)777142,615; deste, segue com azimute de 198°32' 59"e distância de 30,94m até o vértice P15, de coordenadas N(Y)9019636,015 e E(X)777132,772; deste, segue com azimute de 200°38' 52"e distância de 36,42m até o vértice P16, de coordenadas N(Y)9019601,933 e E(X)777119,929; deste, segue com azimute de 208°48' 07"e distância de 49,91m até o vértice P17, de coordenadas N(Y)9019558,195 e E(X)777095,882; este, segue com

CB



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

azimute de 208°27' 15"e distância de 52,02m até o vértice P18, de coordenadas N(Y)9019512,456 e E(X)777071,095; deste, segue com azimute de 190°47' 10"e distância de 24,20m até o vértice P19, de coordenadas N(Y)9019488,683 e E(X)777066,566; deste, segue com azimute de 191°07' 45"e distância de 23,49m até o vértice P20, de coordenadas N(Y)9019465,63 e E(X)777062,031; deste, segue com azimute de 248°59' 58"e distância de 5,57m até o vértice P21, de coordenadas N(Y)9019463,635 e E(X)777056,834; deste, segue com azimute de 297°28' 28"e distância de 40,66m até o vértice P22, de coordenadas N(Y)9019482,392 e E(X)777020,763; deste, segue com azimute de 303°28' 48"e distância de 11,88m até o vértice P23, de coordenadas N(Y)9019488,943 e E(X)777010,858; deste, segue com azimute de 304°15' 28"e distância de 33,51m até o vértice P24, de coordenadas N(Y)9019507,804 e E(X)776983,165; deste, segue com azimute de 303°56' 37"e distância de 31,15m até o vértice P25, de coordenadas N(Y)9019525,199 e E(X)776957,321; deste, segue com azimute de 305°01' 27"e distância de 39,88m até o vértice P26, de coordenadas N(Y)9019548,087 e E(X)776924,663; deste, segue com azimute de 289°37' 20"e distância de 9,66m até o vértice P27, de coordenadas N(Y)9019551,331 e E(X)776915,564; deste, segue com azimute de 295°56' 00"e distância de 25,15m até o vértice P28, de coordenadas N(Y)9019562,33 e E(X)776892,946; deste, segue com azimute de 296°58' 03"e distância de 87,38m até o vértice P29, de coordenadas N(Y)9019601,955 e E(X)776815,068; deste, segue com azimute de 291°19' 59"e distância de 35,50m até o vértice P30, de coordenadas N(Y)9019614,87 e E(X)776781,999; deste, segue com azimute de 288°06' 35"e distância de 25,46m até o vértice P31, de coordenadas N(Y)9019622,783 e E(X)776757,803; deste, segue com azimute de 280°33' 53"e distância de 63,01m até o vértice P32, de coordenadas N(Y)9019634,336 e E(X)776695,86; deste, segue com azimute de 280°28' 33"e distância de 40,36m até o vértice P33, de coordenadas N(Y)9019641,675 e E(X)776656,169; deste, segue com azimute de 279°58' 26"e distância de 26,38m até o vértice P34, de coordenadas N(Y)9019646,244 e E(X)776630,188; deste, segue com azimute de 278°07' 21"e distância de 24,76m até o vértice P35, de coordenadas N(Y)9019649,742 e E(X)776605,679; deste, segue com azimute de 277°09' 51"e distância de 14,19m até o vértice P36, de coordenadas N(Y)9019651,512 e E(X)776591,597; deste, segue com azimute de 279°10' 02"e distância de 18,23m até o vértice P37, de coordenadas N(Y)9019654,416 e E(X)776573,602; deste, segue com azimute de 290°55' 52"e distância de 16,95m até o vértice P38, de coordenadas N(Y)9019660,47 e E(X)776557,774; deste, segue com azimute de 295°57' 36"e distância de 12,58m até o vértice P39, de coordenadas N(Y)9019665,977 e E(X)776546,463; deste, segue com azimute de 303°39' 56"e distância de 5,83m até o vértice P40, de coordenadas N(Y)9019669,208 e E(X)776541,612; deste, segue com azimute de 315°34' 09"e distância de 43,34m até o vértice P41, de coordenadas N(Y)9019700,159 e E(X)776511,27; deste, segue com azimute de 316°17' 47"e distância de 38,54m até o vértice P42, de coordenadas N(Y)9019728,02 e E(X)776484,642; deste, segue com azimute de 38°17' 29"e distância de 146,07m até o vértice P43, de coordenadas N(Y)9019842,665 e E(X)776575,155; deste, segue com azimute de 36°30' 44"e distância de 94,64m até o vértice P44, de coordenadas N(Y)9019918,734 e E(X)776631,468; deste, segue com azimute de 35°15' 09"e distância de 116,90m até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9020014,193 e E(X)776698,938; deste, segue com azimute de 184°55' 17". Conforme Anexo 02.

§ 3º A terceira gleba de que trata o caput deste, tem área total de 50.340,07m² (cinquenta mil e trezentos e quarenta vírgula sete metros quadrados) e perímetro de 1.035,33m (um mil e trinta e cinco vírgula trinta e três metros), com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)9019479,1263 e E(X)777076,1019,

03



Câmara Municipal de Garanhuns

Casa Raimundo de Moraes

segue com azimute de 118°16' 26"e distância de 74,05m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9019444,0512 e E(X)777141,3144; deste, segue com azimute de 25°53' 24"e distância de 25,38m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9019466,8874 e E(X)777152,3982; deste, segue com azimute de 127°56' 46"e distância de 174,05m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9019359,8597 e E(X)777289,6536; deste, segue com azimute de 98°26' 55"e distância de 3,41m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9019359,3589 e E(X)777293,0252; deste, segue com azimute de 127°50' 32"e distância de 122,46m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9019284,2288 e E(X)777389,7352; deste, segue com azimute de 200°55' 36"e distância de 83,77m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9019205,9862 e E(X)777359,8154; deste, segue com azimute de 203°10' 46"e distância de 79,47m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9019132,9286 e E(X)777328,5338; deste, segue com azimute de 312°03' 22"e distância de 367,01m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9019378,7768 e E(X)777056,0295; deste, segue com azimute de 326°07' 07"e distância de 7,22m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9019384,7686 e E(X)777052,006; deste, segue com azimute de 23°50' 12"e distância de 23,72m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9019406,4686 e E(X)777061,5934; deste, segue com azimute de 19°01' 51"e distância de 36,37m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9019440,8535 e E(X)777073,4537; deste, segue com azimute de 3°57' 29"e distância de 38,36m até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9019479,1263 e E(X)777076,1019; deste, segue com azimute de 184°55' 27"e distância de 9052891,86m até o vértice P0, de coordenadas N(Y)0 e E(X)0; conforme Anexo 03.

§ 4º A quarta gleba de que trata o caput deste, tem área total de 26.964,009m² (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e quatro vírgula zero metros quadrados) e perímetro de 794,22m (setecentos e noventa e quatro vírgula vinte e dois metros), com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)9019363,2589 e E(X)777042,8207, segue com azimute de 132°01' 09"e distância de 14,28m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9019353,699 e E(X)777053,4309; segue com azimute de 113°43' 10"e distância de 44,79m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9019335,6837 e E(X)777094,4331; segue com azimute de 176°01' 51"e distância de 68,18m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9019267,6712 e E(X)777099,1523; segue com azimute de 171°23' 31"e distância de 162,21m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9019107,2908 e E(X)777123,4303; segue com azimute de 203°59' 03"e distância de 5,83m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9019101,9653 e E(X)777121,061 segue com azimute de 267°56' 37"e distância de 41,42m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9019100,4792 e E(X)777079,6717, segue com azimute de 273°20' 43"e distância de 66,24m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9019104,3445 e E(X)777013,5462, segue com azimute de 220°58' 23"e distância de 68,91m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9019052,3179 e E(X)776968,3632, segue com azimute de 9°10' 45"e distância de 49,65m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9019101,3287 e E(X)776976,2829, segue com azimute de 2°08' 25"e distância de 30,39m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9019131,6946 e E(X)776977,4178, segue com azimute de 353°33' 05"e distância de 16,48m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9019148,0714 e E(X)776975,5668; deste, segue com azimute de 8°14' 03"e distância de 22,81m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)9019170,6436 e E(X)776978,8333; deste, segue com azimute de 20°15' 26"e distância de 83,84m até o vértice P14, de coordenadas N(Y)9019249,2945 e E(X)777007,8602;



Câmara Municipal de Garanhuns

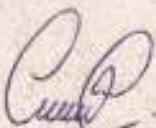
Casa Raimundo de Moraes

segue com azimute de 17°03' 15"E distância de 119,21m até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9019363,2589 e E(X)777042,8207; segue com azimute de 184°55' 27"E distância de 9052773,56m até o vértice P0, de coordenadas N(Y)0 e E(X)0; conforme Anexo 04.

Art. 2º Os Núcleos Urbanos criados por esta Lei, terão seu zoneamento caracterizado como Zona de Alta Densidade – ZAD, respeitando-se todas as características assentadas no Plano Diretor Participativo deste Município - Lei nº 3.620, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CASA RAIMUNDO DE MORAES, EM 20 DE NOVEMBRO DE 2018.



**CARLA PATRÍCIA GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE**

Construtora Brasil Ltda, inscrita no CNPJ nº 03.086.586/0001-47, **Marques Edificações Eirelli**, inscrita no CNPJ nº 02.326.529/0001-25, **CPM Construtora Ltda - EPP**, inscrita no CNPJ nº 05.545.366/0001-60; **MS Locações e Construções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 11.211.110/0001-19 e **Planalto Pajeú Empreendimentos**, inscrita no CNPJ nº 10.565.011/0001-72, foram declaradas **DESCLASSIFICADAS**, pelo não atendimentos aos requisitos do edital. Diante de tal constatação, conforme preceitos do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93 e no subitem 15.11 do Edital, é concedido aos participantes o prazo de **08 (oito) dias úteis para apresentação de Nova Proposta de Preços**, escoimada das causas que àquela deram origem, sendo fixada para esta ocasião a retomada dos trabalhos quanto à esta fase para às **10:30h (Horário de Brasília)** do dia **06 de Dezembro do corrente**, a hora e data para a sessão pública de recebimento da proposta de preços, de acordo com seguintes valores propostos por cada uma das proponentes, conforme se segue: **MS Locações e Construções Ltda**, apresentou o valor na importância de **R\$ 685.000,04** (Seiscientos e oitenta e cinco mil reais e quatro centavos); A licitante **Marques Edificações Eirelli**, apresentou valor de **R\$ 765.536,90** (Setecentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e trinta e seis reais e noventa centavos); A licitante **CPM Construtora Ltda - EPP**, apresentou o valor de **R\$ 787.122,95** (Setecentos e oitenta e sete mil, cento e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos); A licitante **CONSBRASIL - Construtora Brasil Ltda**, apresentou o valor de **R\$ 843.091,17** (Oitocentos e oitenta e três mil, noventa e um reais e dezessete centavos), e por fim, a licitante **Planalto Pajeú Empreendimentos**, apresentou o valor de **R\$ 861.892,45** (Oitocentos e sessenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e cinco centavos).

Garanhuns, 23 de Novembro de 2018.

JORGE VELOSO DOS SANTOS

Presidente em Exercício da CPLC.

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:B864C40E

Gabinete do Prefeito LEI N° 4504/2018

EMENTA: Altera dispositivos da Lei nº 4.246/2016 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O prazo contido no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 4.246/2016 fica prorrogado por 2 (dois) anos contados da data da publicação desta lei.

Art. 2º O prazo contido no artigo 3º da Lei nº 4.246/2016 fica prorrogado por 180 (cento e oitenta) dias contados da data da publicação desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 23 de novembro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida

Código Identificador:DAD20629

Gabinete do Prefeito LEI N° 4505/2018

EMENTA: Dispõe sobre a criação de Núcleos Urbanos inseridos em área Rural, neste município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados 04 (quatro) núcleos urbanos inseridos em área rural, referentes aos imóveis localizados neste município, conforme consta da planta de situação com referência ao perímetro urbano – Anexo 05.

§ 1º A primeira gleba de que trata o caput deste, tem área total de 376.922,14 m² (trezentos e setenta e seis mil, novecentos e vinte e dois vírgula 14 metros quadrados e perímetro de 2.671,64 m (dois mil, seiscentos e setenta e um vírgula sessenta e quatro metros), com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se no vértice P1, de coordenadas N(Y)9019798,575 e E(X)776405,802, situado no limite com, deste, segue com azimute de 135°32' 18"e distância de 167,09m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9019679,32 e E(X)776522,837; deste, segue com azimute de 137°44' 04"e distância de 16,42m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9019667,167 e E(X)776533,882; deste, segue com azimute de 119°28' 36"e distância de 27,29m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9019653,737 e E(X)776557,642; deste, segue com azimute de 108°28' 27"e distância de 20,30m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9019647,305 e E(X)776576,894; deste, segue com azimute de 98°32' 05"e distância de 46,64m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9019640,383 e E(X)776623,019; deste, segue com azimute de 98°47' 59"e distância de 31,18m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9019635,613 e E(X)776653,832; deste, segue com azimute de 100°05' 37"e distância de 68,90m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9019623,537 e E(X)776721,67; deste, segue com azimute de 101°20' 29"e distância de 29,03m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9019617,829 e E(X)776750,129; deste, segue com azimute de 104°21' 05"e distância de 21,47m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9019612,508 e E(X)776770,926; deste, segue com azimute de 110°04' 53"e distância de 30,16m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9019602,153 e E(X)776799,251; deste, segue com azimute de 113°17' 48"e distância de 15,27m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9019596,113 e E(X)776813,278; deste, segue com azimute de 115°42' 04"e distância de 49,42m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)9019574,681 e E(X)776857,808; deste, segue com azimute de 116°08' 24"e distância de 63,65m até o vértice P14, de coordenadas N(Y)9019546,64 e E(X)776914,946; deste, segue com azimute de 122°06' 58"e distância de 37,63m até o vértice P15, de coordenadas N(Y)9019526,633 e E(X)776946,82; este, segue com azimute de 124°44' 51"e distância de 32,12m até o vértice P16, de coordenadas N(Y)9019508,326 e E(X)776973,212; este, segue com azimute de 123°43' 44"e distância de 56,31m até o vértice P17, de coordenadas N(Y)9019477,058 e E(X)777020,045; este, segue com azimute de 121°15' 02"e distância de 46,03m até o vértice P18, de coordenadas N(Y)9019453,178 e E(X)777059,397; este, segue com azimute de 142°24' 19"e distância de 8,00m até o vértice P19, de coordenadas N(Y)9019446,84 e E(X)777064,277; este, segue com azimute de 186°11' 46"e distância de 12,34m até o vértice P20, de coordenadas N(Y)9019434,571 e E(X)777062,945; este, segue com azimute de 192°19' 24"e distância de 20,75m até o vértice P21, de coordenadas N(Y)9019414,302 e E(X)777058,517; este, segue com azimute de 205°36' 59"e distância de 46,06m até o vértice P22, de coordenadas N(Y)9019372,769 e E(X)777038,603; este, segue com azimute de 199°00' 51"e distância de 148,58m até o vértice P23, de coordenadas N(Y)9019232,298 e E(X)776990,196; este, segue com azimute de 198°56' 43"e distância de 40,97m até o vértice P24, de coordenadas N(Y)9019193,552 e E(X)776976,896; este, segue com azimute de 193°51' 13"e distância de 24,19m até o vértice P25, de coordenadas N(Y)9019170,062 e E(X)776971,103; este, segue com azimute de 186°28' 28"e distância de 96,11m até o vértice P26, de coordenadas N(Y)9019074,569 e E(X)776960,266; este, segue com azimute de 187°33' 11"e distância de 116,40m até o vértice P27, de coordenadas N(Y)9018959,18 e E(X)776944,966; este, segue com azimute de 174°09' 01"e distância de 61,90m até o vértice P28, de coordenadas N(Y)9018897,602 e E(X)776951,275; este, segue com azimute de 284°31' 01"e distância de 81,80m até o vértice P29, de coordenadas N(Y)9018918,106 e E(X)776872,089; este, segue com azimute de 308°26' 43"e distância de 14,60m até o vértice P30, de coordenadas N(Y)9018927,184 e E(X)776860,654; este, segue com azimute de 318°48' 41"e distância de 41,95m até o

vértice P31, de coordenadas N(Y)9018958,756 e E(X)776833,026; deste, segue com azimute de 308°13' 24"e distância de 11,05m até o vértice P32, de coordenadas N(Y)9018965,593 e E(X)776824,345; deste, segue com azimute de 298°46' 38"e distância de 48,15m até o vértice P33, de coordenadas N(Y)9018988,773 e E(X)776782,141; deste, segue com azimute de 293°21' 56"e distância de 86,25m até o vértice P34, de coordenadas N(Y)9019022,979 e E(X)776702,965; deste, segue com azimute de 285°13' 24"e distância de 31,70m até o vértice P35, de coordenadas N(Y)9019031,303 e E(X)776672,377; deste, segue com azimute de 282°30' 29"e distância de 31,58m até o vértice P36, de coordenadas N(Y)9019038,142 e E(X)776641,549; deste, segue com azimute de 286°51' 20"e distância de 48,66m até o vértice P37, de coordenadas N(Y)9019052,251 e E(X)776594,981; deste, segue com azimute de 291°11' 10"e distância de 17,17m até o vértice P38, de coordenadas N(Y)9019058,456 e E(X)776578,972; deste, segue com azimute de 296°34' 03"e distância de 20,65m até o vértice P39, de coordenadas N(Y)9019067,693 e E(X)776560,5; deste, segue com azimute de 304°59' 46"e distância de 22,50m até o vértice P40, de coordenadas N(Y)9019080,598 e E(X)776542,067; deste, segue com azimute de 319°28' 54"e distância de 12,75m até o vértice P41, de coordenadas N(Y)9019090,291 e E(X)776533,783; deste, segue com azimute de 340°32' 17"e distância de 27,79m até o vértice P42, de coordenadas N(Y)9019116,49 e E(X)776524,525; deste, segue com azimute de 338°46' 02"e distância de 42,74m até o vértice P43, de coordenadas N(Y)9019156,327 e E(X)776509,047; deste, segue com azimute de 356°25' 22"e distância de 32,04m até o vértice P44, de coordenadas N(Y)9019188,303 e E(X)776507,048; deste, segue com azimute de 351°12' 28"e distância de 24,29m até o vértice P45, de coordenadas N(Y)9019212,309 e E(X)776503,335; deste, segue com azimute de 345°38' 40"e distância de 32,03m até o vértice P46, de coordenadas N(Y)9019243,341 e E(X)776495,393; deste, segue com azimute de 324°30' 42"e distância de 21,33m até o vértice P47, de coordenadas N(Y)9019260,706 e E(X)776483,012; deste, segue com azimute de 307°54' 48"e distância de 34,58m até o vértice P48, de coordenadas N(Y)9019281,957 e E(X)776455,727; deste, segue com azimute de 323°19' 13"e distância de 64,01m até o vértice P49, de coordenadas N(Y)9019333,295 e E(X)776471,489; deste, segue com azimute de 325°35' 04"e distância de 31,96m até o vértice P50, de coordenadas N(Y)9019359,663 e E(X)776399,424; deste, segue com azimute de 324°50' 05"e distância de 51,70m até o vértice P51, de coordenadas N(Y)9019401,929 e E(X)776369,647; deste, segue com azimute de 320°39' 50"e distância de 42,11m até o vértice P52, de coordenadas N(Y)9019434,502 e E(X)776342,952; deste, segue com azimute de 322°47' 35"e distância de 47,75m até o vértice P53, de coordenadas N(Y)9019472,535 e E(X)776314,076; deste, segue com azimute de 317°09' 56"e distância de 48,54m até o vértice P54, de coordenadas N(Y)9019508,13 e E(X)776281,075; deste, segue com azimute de 310°27' 42"e distância de 22,73m até o vértice P55, de coordenadas N(Y)9019522,883 e E(X)776263,778; deste, segue com azimute de 303°57' 42"e distância de 35,52m até o vértice P56, de coordenadas N(Y)9019542,724 e E(X)776234,32; deste, segue com azimute de 38°52' 56"e distância de 62,81m até o vértice P57, de coordenadas N(Y)9019591,62 e E(X)776273,749; deste, segue com azimute de 36°48' 34"e distância de 54,31m até o vértice P58, de coordenadas N(Y)9019635,102 e E(X)776206,289; deste, segue com azimute de 32°13' 40"e distância de 31,14m até o vértice P59, de coordenadas N(Y)9019661,442 e E(X)776322,894; deste, segue com azimute de 31°09' 22"e distância de 80,12m até o vértice P60, de coordenadas N(Y)9019730,009 e E(X)776364,348; deste, segue com azimute de 31°09' 24"e distância de 80,12m até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9019798,575 e E(X)776405,802; deste, segue com azimute de 184°55' 11". Conforme Anexo 01.

§ 2º A segunda gleba de que trata o caput deste, tem área total de 173.779,138m² (cento e setenta e três mil, setecentos e setenta e nove vírgula cento e trinta e oito metros quadrados) e perímetro de 1.794,53m (um mil, setecentos e noventa e quatro vírgula cinquenta e três metros), com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se no vértice P1, de coordenadas N(Y)9020014,193 e E(X)776698,938 segue com azimute de 129°21' 52"e distância de 47,02m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9019984,37 e E(X)776735,291; deste, segue com azimute de 129°56' 53"e distância de 28,41m, confrontando até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9019966,128 e E(X)776757,071; deste, segue com azimute de 129°57' 56"e distância de 41,26m até o

vértice P4, de coordenadas N(Y)9019939,628 e E(X)776788,691; deste, segue com azimute de 129°36' 05"e distância de 17,17m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9019928,681 e E(X)776801,923; deste, segue com azimute de 116°18' 40"e distância de 14,94m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9019922,059 e E(X)776815,315; deste, segue com azimute de 115°07' 46"e distância de 18,69m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9019914,123 e E(X)776832,234; deste, segue com azimute de 118°14' 12"e distância de 44,23m, até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9019893,199 e E(X)776871,197; deste, segue com azimute de 117°55' 41"e distância de 35,23m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9019876,698 e E(X)776902,325; deste, segue com azimute de 117°50' 24"e distância de 68,77m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9019844,584 e E(X)776963,132; deste, segue com azimute de 131°23' 52"e distância de 63,85m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9019802,363 e E(X)777011,026; deste, segue com azimute de 130°28' 49"e distância de 45,57m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9019772,777 e E(X)777045,691; deste, segue com azimute de 137°36' 16"e distância de 80,66m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)9019713,212 e E(X)777100,073; deste, segue com azimute de 138°22' 08"e distância de 64,04m até o vértice P14, de coordenadas N(Y)9019665,348 e E(X)777142,615; deste, segue com azimute de 198°32' 59"e distância de 30,94m até o vértice P15, de coordenadas N(Y)9019636,015 e E(X)777132,772; deste, segue com azimute de 200°38' 52"e distância de 36,42m até o vértice P16, de coordenadas N(Y)9019601,933 e E(X)777119,929; deste, segue com azimute de 208°48' 07"e distância de 49,91m até o vértice P17, de coordenadas N(Y)9019558,195 e E(X)777095,882; deste, segue com azimute de 208°27' 15"e distância de 52,02m até o vértice P18, de coordenadas N(Y)9019512,456 e E(X)777071,095; deste, segue com azimute de 190°47' 10"e distância de 24,20m até o vértice P19, de coordenadas N(Y)9019488,683 e E(X)777066,566; deste, segue com azimute de 191°07' 45"e distância de 23,49m até o vértice P20, de coordenadas N(Y)9019465,63 e E(X)777062,031; deste, segue com azimute de 248°59' 58"e distância de 5,57m até o vértice P21, de coordenadas N(Y)9019463,635 e E(X)777056,834; deste, segue com azimute de 297°28' 28"e distância de 40,66m até o vértice P22, de coordenadas N(Y)9019482,392 e E(X)777020,763; deste, segue com azimute de 303°28' 48"e distância de 11,88m até o vértice P23, de coordenadas N(Y)9019488,943 e E(X)777010,858; deste, segue com azimute de 304°15' 28"e distância de 33,51m até o vértice P24, de coordenadas N(Y)9019507,804 e E(X)776983,165; deste, segue com azimute de 303°56' 37"e distância de 31,15m até o vértice P25, de coordenadas N(Y)9019525,199 e E(X)776957,321; deste, segue com azimute de 305°01' 27"e distância de 39,88m até o vértice P26, de coordenadas N(Y)9019548,087 e E(X)776924,663; deste, segue com azimute de 289°37' 20"e distância de 9,66m até o vértice P27, de coordenadas N(Y)9019551,331 e E(X)776915,564; deste, segue com azimute de 295°56' 00"e distância de 25,15m até o vértice P28, de coordenadas N(Y)9019562,33 e E(X)776892,946; deste, segue com azimute de 296°58' 03"e distância de 87,38m até o vértice P29, de coordenadas N(Y)9019601,955 e E(X)776815,068; deste, segue com azimute de 291°19' 59"e distância de 35,50m até o vértice P30, de coordenadas N(Y)9019614,87 e E(X)776781,999; deste, segue com azimute de 288°06' 35"e distância de 25,46m até o vértice P31, de coordenadas N(Y)9019622,783 e E(X)776757,803; deste, segue com azimute de 280°33' 53"e distância de 63,01m até o vértice P32, de coordenadas N(Y)9019634,336 e E(X)776695,86; deste, segue com azimute de 280°28' 33"e distância de 40,36m até o vértice P33, de coordenadas N(Y)9019641,675 e E(X)776656,169; deste, segue com azimute de 279°58' 26"e distância de 26,38m até o vértice P34, de coordenadas N(Y)9019646,244 e E(X)776630,188; deste, segue com azimute de 278°07' 21"e distância de 24,76m até o vértice P35, de coordenadas N(Y)9019649,742 e E(X)776605,679; deste, segue com azimute de 277°09' 51"e distância de 14,19m até o vértice P36, de coordenadas N(Y)9019651,512 e E(X)776591,597; deste, segue com azimute de 279°10' 02"e distância de 18,23m até o vértice P37, de coordenadas N(Y)9019654,416 e E(X)776573,602; deste, segue com azimute de 290°55' 52"e distância de 16,95m até o vértice P38, de coordenadas N(Y)9019660,47 e E(X)776557,774; deste, segue com azimute de 295°57' 36"e distância de 12,58m até o vértice P39, de coordenadas N(Y)9019665,977 e E(X)776546,463; deste, segue com azimute de 303°39' 56"e distância de 5,83m até o vértice P40, de coordenadas N(Y)9019669,208 e E(X)776541,612; deste, segue com azimute de 315°34' 09"e distância de 43,34m até o

vértice P41, de coordenadas N(Y)9019700,159 e E(X)776511,27; deste, segue com azimute de 316°17' 47"e distância de 38,54m até o vértice P42, de coordenadas N(Y)9019728,02 e E(X)776484,642; deste, segue com azimute de 38°17' 29"e distância de 146,07m até o vértice P43, de coordenadas N(Y)9019842,665 e E(X)776575,155; deste, segue com azimute de 36°30' 44"e distância de 94,64m até o vértice P44, de coordenadas N(Y)9019918,734 e E(X)776631,468; deste, segue com azimute de 35°15' 09"e distância de 116,90m até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9020014,193 e E(X)776698,938; deste, segue com azimute de 184°55' 17". Conforme Anexo 02.

§ 3º A terceira gleba de que trata o caput deste, tem área total de 50.340,07m² (cinquenta mil e trezentos e quarenta vírgula sete metros quadrados) e perímetro de 1.035,33m (um mil e trinta e cinco vírgula trinta e três metros), com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)9019479,1263 e E(X)777076,1019, segue com azimute de 118°16' 26"e distância de 74,05m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9019444,0512 e E(X)777141,3144; deste, segue com azimute de 25°53' 24"e distância de 25,38m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9019466,8874 e E(X)777152,3982; deste, segue com azimute de 127°56' 46"e distância de 174,05m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9019359,8597 e E(X)777289,6536; deste, segue com azimute de 98°26' 55"e distância de 3,41m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9019359,3589 e E(X)777293,0252; deste, segue com azimute de 127°50' 32"e distância de 122,46m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9019284,2288 e E(X)777389,7352; deste, segue com azimute de 200°55' 36"e distância de 83,77m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9019205,9862 e E(X)777359,8154; deste, segue com azimute de 203°10' 46"e distância de 79,47m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9019132,9286 e E(X)777328,5338; deste, segue com azimute de 312°03' 22"e distância de 367,01m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9019378,7768 e E(X)777056,0295; deste, segue com azimute de 326°07' 07"e distância de 7,22m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9019384,7686 e E(X)777052,0006; deste, segue com azimute de 23°50' 12"e distância de 23,72m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9019406,4686 e E(X)777061,5934; deste, segue com azimute de 19°01' 51"e distância de 36,37m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9019440,8535 e E(X)777073,4537; deste, segue com azimute de 3°57' 29"e distância de 38,36m até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9019479,1263 e E(X)777076,1019; deste, segue com azimute de 184°55' 27"e distância de 9052891,86m até o vértice P0, de coordenadas N(Y)0 e E(X)0; conforme Anexo 03.

§ 4º A quarta gleba de que trata o caput deste, tem área total de 26.964,009m² (vinte e seis mil e novecentos e sessenta e quatro vírgula zero metros quadrados) e perímetro de 794,22m (setecentos e noventa e quatro vírgula vinte e dois metros), com a seguinte descrição de perímetro: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas N(Y)9019363,2589 e E(X)777042,8207, segue com azimute de 132°01' 09"e distância de 14,28m até o vértice P2, de coordenadas N(Y)9019353,699 e E(X)777053,4309; segue com azimute de 113°43' 10"e distância de 44,79m até o vértice P3, de coordenadas N(Y)9019335,6837 e E(X)777094,4331; segue com azimute de 176°01' 51"e distância de 68,18m até o vértice P4, de coordenadas N(Y)9019267,6712 e E(X)777099,1523; segue com azimute de 171°23' 31"e distância de 162,21m até o vértice P5, de coordenadas N(Y)9019107,2908 e E(X)777123,4303; segue com azimute de 203°59' 03"e distância de 5,83m até o vértice P6, de coordenadas N(Y)9019101,9653 e E(X)777121,061; segue com azimute de 267°56' 37"e distância de 41,42m até o vértice P7, de coordenadas N(Y)9019100,4792 e E(X)777079,6717; segue com azimute de 273°20' 43"e distância de 66,24m até o vértice P8, de coordenadas N(Y)9019104,3445 e E(X)777013,5462; segue com azimute de 220°58' 23"e distância de 68,91m até o vértice P9, de coordenadas N(Y)9019052,3179 e E(X)776968,3632; segue com azimute de 9°10' 45"e distância de 49,65m até o vértice P10, de coordenadas N(Y)9019101,3287 e E(X)776976,2829; segue com azimute de 2°08' 25"e distância de 30,39m até o vértice P11, de coordenadas N(Y)9019131,6946 e E(X)776977,4178; segue com azimute de 353°33' 05"e distância de 16,48m até o vértice P12, de coordenadas N(Y)9019148,0714 e E(X)776975,5668; deste, segue com azimute de 8°14' 03"e distância de 22,81m até o vértice P13, de coordenadas N(Y)9019170,6436 e E(X)776978,8333; deste, segue

com azimute de 20°15' 26"e distância de 83,84m até o vértice P14, de coordenadas N(Y)9019249,2945 e E(X)777007,8602; segue com azimute de 17°03' 15"e distância de 119,21m até o vértice P1, de coordenadas N(Y)9019363,2589 e E(X)777042,8207; segue com azimute de 184°55' 27"e distância de 9052773,56m até o vértice P0, de coordenadas N(Y)0 e E(X)0, conforme Anexo 04.

Art. 2º Os Núcleos Urbanos criados por esta Lei, terão seu zoneamento caracterizado como Zona de Alta Densidade – ZAD, respeitando-se todas as características assentadas no Plano Diretor Participativo deste Município - Lei nº 3.620, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 23 de novembro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1376F58

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 051/2018

EMENTA: Dispõe sobre a convocação da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Garanhuns, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no(s) dia(s) 27 e 28 de novembro de 2018, tendo como tema central: "PROTEÇÃO INTEGRAL, DIVERSIDADE E ENFRENTAMENTO DAS VIOLENCIAS".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Garanhuns/PE, 23 de Novembro de 2018.

PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO, em 23 de novembro de 2018.

IZAIAS REGIS NETO

Prefeito

Publicado por:

Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:39C9E8CE

IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS

PORTARIA N° 000310/2018

"Dispõe sobre a Concessão de Benefício de Pensão por Morte em favor da Sr.^a IZAURA MARIA DE ANDRADE".

O PRESIDENTE E A DIRETORA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, ESTADO DE PERNAMBUCO, em conformidade com o Artigo 31º, incisos I, alínea K da Lei Municipal 3891/2013;

RESOLVEM: